PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 009/2003

IBIÚNA, 10 DE FEVEREIRO DE 2003.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AOS EDIS
- AS COMISSÕES. 11/02/2003

SENHOR PRESIDENTE:

A presente Proposição sob o nº 009/03, desta data, de nossa autoria, tem por finalidade oficializar a denominação do Conjunto Habitacional, construído no Bairro Rio de Uma de Baixo, neste Município, tendo em vista que à época da sua construção a então Administração denominou-o de Conjunto Habitacional Santa Lúcia, sem que houvesse nenhuma Lei ou Decreto Municipal que oficializasse o ato.

Para que a denominação possa ter origem, elaboramos a presente Proposição que ora submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara, a fim de que se possa oficializar o nome de fato existente para o referido Conjunto Habitacional.

Assim sendo, apresentamos presente projeto de lei, que ora submetemos à apreciação dessa digna Câmara Municipal, solicitando que a mesma seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO.SR.
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 847/2003
Recebido em 11 de 02 de 2003
Prazo vence em ___ de ___ de ___
Recebido por ___

Secretaria Administrativa
Recebido: 11/02/2003
9:00 H

Câmara Municipal de Ibiúna SP

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

247/2003

PROJETO DE LEI Nº ~~069~~/2003.
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003.

"Dispõe sobre oficialização do nome do Conjunto Habitacional."

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica oficializado o nome de **"CONJUNTO HABITACIONAL SANTA LUCIA"**, o Conjunto Habitacional, localizado no Bairro Rio de Uma de Baixo, neste Município.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2003.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 18 DE 02 DE 2003
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 247/2003 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 11 de fevereiro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e à disposição das Comissões para parecer.

Certifico ainda, que o Projeto de Lei nº. 247/2003 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 18 de fevereiro futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

Ibiúna, 12 de fevereiro de 2003.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 247/2003
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de fevereiro passado, o Projeto de Lei nº. 247/2003 que "Dispõe sobre oficialização do nome do Conjunto habitacional , construído no Bairro do Rio de Uma de Baixo".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, salvo a correção do bairro, que deverá ser efetuada como Rio de UMA de baixo, por ocasião da elaboração do autógrafo de lei, nada impedindo a deliberação pelo Douto, pois a proposição tem o objetivo de oficializar como CONJUNTO HABITACIONAL SANTA LÚCIA, o Conjunto habitacional *localizado no Bairro do Rio de Una, neste município, haja visto que o local tem o* nome acima, porém, até a presente data, não foi legalmente oficializado.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa alterar a denominação de um bem municipal, com um nome santo e para que não gere duplicidade de nomes.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2003.

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
RELATOR - VICE - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 247/2002 - fls. 02

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VICE PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO

JUVENTINO VIEIRA DIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

PAULO DIAS DE MOARES
VICE - PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 230/2003

"Dispõe sobre oficialização do nome do Conjunto Habitacional".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica oficializado o nome de "**CONJUNTO HABITACIONAL SANTA LÚCIA**", o Conjunto Habitacional, localizado no Bairro Rio de Una de Baixo, neste Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2003.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
1º VICE-PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º VICE-PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

VALDECIR FRIOLI
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

GABINETE

Ofício GPC nº. 59/2003

Ibiúna, 19 de fevereiro de 2003

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 230/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 009/2003, nesta Casa tramitou com o nº. 247/2003, que "Dispõe sobre oficialização do nome do Conjunto Habitacional", aprovado na Sessão Ordinária do dia 18 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 247/2003 recebeu parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de fevereiro passado.

Certifico mais, que colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 247/2003 na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 247/2003, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 230/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 59/2003 da presente data.

Ibiúna, 19 de fevereiro de 2003.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo